

Estudo Técnico Preliminar nº 2026.02.09.01

Art. 6º do Decreto Municipal nº 54/2023 e Art. 18, §1º da Lei 14.133/2021

UASG 981547

1. Informações Básicas

Local: São Benedito/CE

Data: 06 de fevereiro de 2026

2. Descrição da necessidade da contratação

Abaixo, apresento uma elaboração detalhada dessa justificativa:

A presente contratação faz-se necessária em razão da demanda por manutenção corretiva e preventiva da Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de São Benedito, ambiente de uso institucional contínuo, destinado à realização de reuniões administrativas, técnicas e deliberativas de interesse da gestão pública municipal.

O espaço apresenta desgaste natural decorrente do uso frequente, da ação do tempo e da ausência de intervenções periódicas sistemáticas, o que compromete, em diferentes níveis, as condições de conforto, funcionalidade, segurança e conservação das instalações. Tais condições podem impactar negativamente o desempenho das atividades administrativas, bem como a adequada recepção de servidores, gestores e demais participantes dos encontros oficiais.

A execução dos serviços demanda conhecimentos técnicos específicos de engenharia, abrangendo avaliação das condições físicas do ambiente, identificação de patologias construtivas, definição das soluções técnicas adequadas, bem como a correta execução dos serviços conforme as normas técnicas vigentes, boas práticas da engenharia e legislações aplicáveis. Ressalta-se que a estrutura administrativa do Município não dispõe de equipe técnica própria suficiente ou especializada para a execução direta dessas intervenções, o que inviabiliza a realização dos serviços por meios próprios.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia mostra-se indispensável para assegurar a adequada manutenção do ambiente, garantindo a segurança dos usuários, a funcionalidade do espaço, a preservação do patrimônio público e a continuidade eficiente das atividades administrativas, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

3. Área requisitante

3.1. 20 – SECRETARIA DE GOVERNO / Responsável: Djane Gonçalves Alcântara Maciel – Matrícula: 275

ANTONIO ADEMY
BARROSO
JUNIOR:06491532
356

Assinado de forma
digital por ANTONIO
ADEMY BARROSO
JUNIOR:06491532356



4. Requisitos da contratação

- 4.1. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, tendo em vista que seu padrão de qualidade atende restritamente as características técnicas e funcionais de suas necessidades essenciais, conforme §1º do art. 248 do Decreto Municipal nº 54/2023.
- 4.2. O objeto desta contratação é classificado com serviço de engenharia, tendo em vista ser uma atividade que implicará em intervenção no meio ambiente que resulta em inovação do espaço físico do bem imóvel, cuja modalidade licitatória a ser utilizada é a Concorrência.
- 4.3. Todos trabalhos relacionados a execução da obra/serviços deverão ser executados por empresa especializada na área de engenharia e construção civil, devidamente regulamentada e registrada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e demais documentos balizadores do objeto contratado.
- 4.4. Todos os materiais, mão de obra e equipamentos usados na execução dos serviços deverão atender aos padrões mínimos de qualidade, durabilidade e segurança. Além de estarem em conformidade com os requisitos de acessibilidade universal e sustentabilidade.
- 4.5. O regime de execução a ser adotado é o de empreitada por preço global, tendo em vista que o objeto a ser contratado refere-se à construção de uma escola nova, cuja definição é suficientemente detalhada e precisa na fase de planejamento, permitindo a adequada mensuração dos custos. Em consonância com o disposto no art. 46, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a empreitada por preço global é recomendada para obras e serviços com escopo bem definido, pois permite maior controle orçamentário e atribuição de riscos ao contratado, o que se mostra adequado ao presente caso.
- 4.6. O modo de disputa a ser adotado é o aberto onde a proposta do licitante ficará em sigilo até a abertura da licitação. Já o julgamento das propostas será por menor preço global, tendo em vista o não parcelamento do objeto.
- 4.7. A avaliação da exequibilidade e do sobrepreço considera não apenas o preço global da proposta, mas também seus preços unitários, conforme critério de aceitabilidade a ser fixado no edital, devendo contemplar todos os preços unitários da planilha orçamentária, afim de verificar a exequibilidade e o sobrepreço individualmente em relação a cada item.
- 4.8. Será permitida a participação de empresas consorciadas conforme Art.15 da Lei 14.133/21.
- 4.9. O prazo de execução da obra/serviços será determinado em cronograma físico financeiro a ser elaborado pelo setor de engenharia do município, podendo ser prorrogado, tendo em vista a contratação por escopo, sendo que quando a vigência contratual extrapolar o exercício financeiro, a contratação será possível se o objeto contiver produto previsto nas metas do Plano Plurianual (art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021), devendo haver a comprovação nos autos desse fato.

4.10. As exigências de garantia da contratação, vistoria, qualificação econômico-financeira, técnico-profissional e técnico-operacional dos licitantes estão descritas no item 6 deste estudo técnico.

5. Levantamento de Mercado

5.1. O levantamento prévio permite que a Administração Pública conheça as opções disponíveis no mercado, avalie as melhores ofertas e tome decisões embasadas. Isso resulta em uma contratação mais eficiente e vantajosa para o poder público.

5.2. Foram analisadas diferentes fontes, inclusive contratações similares feitas por outros órgãos, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.

5.3. Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que a melhor solução para resolução do problema é a contratação de uma empresa especializada na área de engenharia e construção civil para atender as necessidades identificadas.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução proposta envolve a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA A OBRA DE MANUTENÇÃO PREDIAL DA SALA DE REUNIÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE**, conforme Projeto Básico a ser elaborado pelo Setor de Engenharia do município e de acordo com os critérios estabelecidos.

6.2. Será exigida garantia adicional (modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei 14.133/21) do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei (conforme orientações e jurisprudência do TCU), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de convocação para a assinatura do Termo de Contrato.

6.3. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim.

6.4. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia, devendo a vistoria ser agendada junto à Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Município de São Benedito/CE.

6.5. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

6.6. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

6.7. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6.8. As licitantes participantes deverão atender as seguintes exigências de qualificação econômico-financeira e qualificação técnico-profissional e técnico-operacional:

6.8.1. Qualificação econômico-financeira

6.8.1.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

6.8.1.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

6.8.1.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

6.8.1.3.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

6.8.1.3.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

6.8.1.3.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

6.8.1.3.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

6.8.1.3.5. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

6.8.1.3.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

6.8.1.3.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado

mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

6.8.2. Qualificação técnico-profissional e técnico-operacional

6.8.2.1. A licitante deverá apresentar profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes.

6.8.2.1.1. Na documentação de que trata o **item 6.4.2.1**, não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/21 em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

6.8.2.2. A licitante deverá apresentar certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do §3º do art. 88 da Lei 14.133/21.

6.8.2.2.1. A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

6.8.2.2.2. Observado o disposto, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o subitem anterior, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

6.8.2.3. A licitante deverá fazer a indicação do pessoal técnico para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

6.8.2.4. Registro ou inscrição na entidade profissional competente: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da sede da licitante.

6.8.2.5. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

6.8.2.6. Os profissionais indicados pelo licitante na forma dos **itens 6.4.2.1. e 6.4.2.3.** deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

6.8.2.7. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do

consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

6.8.2.7.1. caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

6.8.2.7.2. caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

6.8.2.8. Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

7. Estimativa de Quantidade para Contratação

7.1. A estimativa de quantidade para contratação da obra/serviços objeto deste estudo, será elaborada, pelo setor de engenharia do município, conforme memória de cálculo de quantitativo constante do projeto básico da obra/serviços.

8. Estimativa do Valor da Contratação

8.1. A estimativa do valor da contratação da obra/serviços objeto deste estudo, será elaborada, pelo setor de engenharia do município, conforme orçamento detalhado do custo global da obra/serviços, fundamentada em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados constante do projeto básico da obra/serviços.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. O parcelamento da solução não é recomendável, do ponto de vista técnico, considerando que unindo a contratação, o gerenciamento da obra permanecerá sobre a gestão de um único contratado, resultando num maior nível de controle da execução dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade da obra e a garantia dos resultados numa única empresa.

9.2. Para execução de obras de construção não há viabilidade técnica na divisão dos serviços, que em sua grande maioria são interdependentes, visto que o atraso em uma etapa construtiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento das demais

etapas, ocasionando atraso na entrega da obra.

9.3. Entende-se também que não há viabilidade econômica, uma vez que a tendência é que o custo seja reduzido para obras maiores em função da diluição dos custos administrativos e lucro. A divisão gera perda de escala, não amplia a competitividade e não melhora o aproveitamento do mercado, pois os serviços são executados por empresas de mesmo ramo de atividade, além de indicar o fracionamento do objeto.

9.4. Então, pelas razões expostas, recomendamos que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração ou por representar possível prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não existem em andamento ou previstas contratações correlatas ou interdependentes, que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. JUSTIFICATIVA - ELABORAÇÃO DO PCA - 2025: O Município de São Benedito, seguindo as exigências dos artigos 12, inciso VII, e 18 da Lei nº 14.133/2021, elaborou o Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício de 2025, com base na Lei de Diretrizes Orçamentárias. Adicionalmente, o Documento de Formalização da Demanda (DFD), de número 2026.01.07.001, foi preparado em conformidade com a legislação vigente, garantindo transparência e eficiência nas contratações públicas.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A contratação de empresa especializada para a execução dos serviços proporcionará benefícios diretos e indiretos à Administração Pública, assegurando a adequada conservação do espaço, bem como a melhoria das condições de uso, segurança e funcionalidade do ambiente.

12.2. Dentre os principais benefícios, destaca-se a restauração das condições físicas e operacionais da sala, garantindo um ambiente adequado para a realização de reuniões administrativas, encontros institucionais, capacitações, audiências e demais atividades inerentes à gestão pública municipal. A intervenção permitirá a correção de patologias construtivas, o aprimoramento do conforto ambiental e a adequação dos elementos arquitetônicos e de acabamento às necessidades atuais de uso.

12.3. A execução dos serviços por empresa tecnicamente habilitada assegurará o cumprimento das normas técnicas vigentes, especialmente aquelas relacionadas à segurança, acessibilidade, desempenho dos materiais e boas práticas da engenharia, reduzindo riscos à integridade dos usuários e prevenindo a ocorrência de falhas estruturais ou funcionais futuras.

12.4. Outro benefício relevante consiste na preservação do patrimônio público, uma vez que a



manutenção adequada prolonga a vida útil das instalações, reduzindo custos com intervenções corretivas mais onerosas a médio e longo prazo, além de contribuir para a economicidade dos recursos públicos.

12.5. Adicionalmente, a melhoria do ambiente de trabalho impactará positivamente na eficiência administrativa, promovendo melhores condições para a tomada de decisões, organização das atividades institucionais e valorização do espaço público, refletindo diretamente na qualidade dos serviços prestados à população.

12.6. Por fim, a contratação possibilitará maior padronização, controle técnico e qualidade na execução dos serviços, com acompanhamento profissional adequado, garantindo que as intervenções atendam aos objetivos propostos no Estudo Técnico Preliminar e às diretrizes da Administração Municipal.

13. Providências a serem adotadas

13.1. Para atingir os objetivos pretendidos será necessário realizar o desenvolvimento de projetos contendo todas as necessidades e elementos indispensáveis para o serviço que será executado.

13.2. Após conclusão da fase de projetos e estudos preliminares será dado início ao desenvolvimento das planilhas orçamentárias para formação da estimativa do custo para realizar a contratação e o planejamento da fase de licitação para contratação de uma empresa especializada em construção civil que seja capaz de atender todas as necessidades e particularidades da obra.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A empresa contratada deverá emitir junto a Secretaria de Meio Ambiente a licença ambiental para realização da obra/serviços, conforme Lei Municipal nº 1.376/2022.

14.2. Todos os materiais advindos de demolição são de responsabilidade da empresa contratada, sendo que os mesmos devem ser retirados, descartados e/ou reaproveitados pela empresa contratada. O descarte deve ser ecológico e com baixo impacto ambiental.

14.3. A empresa deverá preservar a fauna e flora na execução dos serviços.

15. Declaração de Viabilidade

15.1. Os Responsáveis pelo planejamento declaram que a presente contratação é viável, pelo aspecto orçamentário-financeiro visando o planejamento estratégico da secretaria contratante na busca por bons resultados no desenvolvimento das políticas públicas da área da educação.

16. Responsável (is)





Governo Municipal de
São Benedito

Audisnei A. de Moraes

AUDISNEI ALCÂNTARA DE MORAES
Coordenador de Licitação
Secretaria de Administração

Francisca Angélica Fonteles Araújo
FRANCISCA ANGÉLICA FONTELES ARAÚJO
Supervisora de Licitação
Secretaria de Administração

ANTONIO ADEMY BARROSO Assinado de forma digital por
JUNIOR:06491532356 ANTONIO ADEMY BARROSO
JUNIOR:06491532356

ANTONIO ADEMY BARROSO JÚNIOR
Engenheiro Civil
CREA 347045D CE



MATRIZ DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos
Processo Administrativo nº 2026.02.09.01

Responsável pela Edição
Audisnei Alcântara de Moraes

Data de Criação
12/02/2026

Objeto da Matriz de Riscos
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA A OBRA DE MANUTENÇÃO PREDIAL DA SALA DE REUNIÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE.

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	nº do item
R-01	Descrição incompleta ou insuficiente do objeto a ser contratado	Descrição incompleta ou insuficiente pela equipe de planejamento da contratação	Planejamento	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Atraso na licitação e no início previsto para execução contratual					
	Ações Preventivas					
P-01	Assegurar que as contratações sejam precedidas de estudo técnico preliminares, levando em consideração os eventuais erros cometidos no passado.			Responsável: Antonio Ademy Barroso Júnior		
P-02	Consultar licitações anteriores para levantar os problemas enfrentados.			Responsáveis: Antonio Ademy Barroso Júnior Audisnei Alcântara de Moraes		
	Ações de Contingência					
C-01	Retificar o objeto com urgência			Responsáveis: Antonio Ademy Barroso Júnior Audisnei Alcântara de Moraes		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	nº do item





Governo Municipal de
São Benedito

R-02	Termo de referência ou projeto básico incompleto ou inconsistente	Elaboração do projeto básico em condições de excesso de demanda no setor	Planejamento	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Não permitir selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e o Contrato sem mecanismos adequados para a gestão contratual, com consequente desperdício de recursos públicos					
	Ações Preventivas					
P-01	Elaborar o termo de referência/projeto básico adotando o modelo disponibilizado do setor de engenharia e/ou da Secretaria de Compras, Serviços e Licitação			Responsáveis: Antonio Ademy Barroso Júnior		
P-02	Revisar os documentos e readequar o termo de referência/projeto básico de forma a permitir selecionar a proposta mais vantajosa para a administração			Responsáveis: Antonio Ademy Barroso Júnior Audisnei Alcântara de Moraes Francisca Angélica Fonteles Araújo		
	Ações de Contingência					
C-01	Revisar os documentos e readequar o termo de referência/projeto básico de forma a permitir selecionar a proposta mais vantajosa para a administração			Responsáveis: Antonio Ademy Barroso Júnior Audisnei Alcântara de Moraes Francisca Angélica Fonteles Araújo		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	nº do item
R-03	Pesquisa de preço incompatível	Elaboração de planilha de composição de custos com valores desatualizados	Planejamento	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Atraso no início previsto para o processo licitatório e consequente atraso na execução contratual					
	Ações Preventivas					
P-01	Adotar preços de referência com base na Tabela Seinfra CE atualizada e/ou SINAPI/CEF, atentando-se para os preços praticados no mercado local			Responsável: Antonio Ademy Barroso Júnior		
P-02	Realizar pesquisa junto a fornecedores ou ainda, adesão a objeto idêntico de contratações em outros órgãos da Administração Pública			Responsáveis: Antonio Ademy Barroso Júnior Francisca Angélica Fonteles Araújo		
	Ações de Contingência					
C-01	Acompanhamento da pesquisa junto ao órgão responsável para assegurar a correta cotação ou utilizar a Tabela de Referência apropriada para a			Responsável: Antonio Ademy Barroso Júnior		



Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	nº do item
R-04	Procedimento para formalizar a contratação não finalizar antes do previsto	Devido ao excesso de demandas no setor	Planejamento	Administração	Alto	
Impactos						
1	Perda do recurso orçamentário e não conclusão da demanda					
Ações Preventivas						
P-01	Verificação cautelosa de todos os documentos necessários ao completo atendimento das normas de contratação na Administração Pública do município			Responsáveis: Antonio Ademy Barroso Júnior Audisnei Alcântara de Moraes Francisca Angélica Fonteles Araújo		
P-02	Adotar medidas para acelerar o processo de seleção do fornecedor na licitação			Responsável: Audisnei Alcântara de Moraes		
P-03	Celeridade na análise da proposta			Responsável: Audisnei Alcântara de Moraes		
Ações de Contingência						
C-01	Monitoramento da fase de elaboração dos projetos e demais documentos pelos servidores			Responsáveis: Antonio Ademy Barroso Júnior Audisnei Alcântara de Moraes Francisca Angélica Fonteles Araújo		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	nº do item
R-05	Não formalização de papéis (gestor, fiscal, requisitante, preposto)	Falta de descrição detalhada das responsabilidades nos instrumentos de contratação	Execução do contrato	Administração	Alto	
Impactos						
1	Questionamento da legitimidade dos atos praticados na gestão contratual, com conseqüente impossibilidade de responsabilizar as partes do contrato e os agentes públicos que atuaram sem delegação					
Ações Preventivas						
P-01	Autoridade competente nomeia formalmente os representantes da organização que atuarão na gestão do contrato, em tempo hábil assim como os seus substitutos eventuais			Responsável: Paulo Sérgio de Sousa		
P-02	Exigir, após assinatura do contrato e antes do início da execução contratual, que o representante legal da contratada apresente formalmente o preposto da contratada			Responsável: Francisca Edna Silva Almeida		



Governo Municipal de
São Benedito

	Ações de Contingência					
C-01	Indicação da autoridade competente dos representantes da organização que atuarão na gestão do contrato			Responsável: Paulo Sérgio de Sousa		
C-02	Solicitar a apresentação formal do preposto da contratada e eventual notificação ou demais sanções previstas			Responsável: Francisca Edna Silva Almeida		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	nº do item
R-06	Serviço prestado ineficazmente	Não previsão de estruturas que dificultem a execução contratual	Execução do contrato	Administração	Alto	
	Impactos					
1	Instalações não funcionais, impedindo a correta finalidade da contratação					
	Ações Preventivas					
P-01	Realizar a fiscalização dos serviços com a frequência especificada no contrato			Responsável: Antonio Ademy Barroso Júnior		
P-02	Observar as disposições do contrato, projeto básico, especificação dos materiais e manuais técnicos			Responsável: Antonio Ademy Barroso Júnior		
	Ações de Contingência					
C-01	Comunica o gestor para que ocorra uma notificação da empresa ou aplicação de sanção			Responsável: Antonio Ademy Barroso Júnior		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	nº do item
R-07	Interrupção ou atraso da obra/serviço por causa da contratada	Falta de acompanhamento por parte da fiscalização da contratante, falta de pagamentos ou descumprimento de cláusula contratual por parte da contratada	Execução do contrato	Contratante ou Contratada	Alto	
	Impactos					
1	Não cumprimento dos serviços/obra especificados no contrato, resultando em atraso na conclusão dos serviços e impossibilidade de novas instalações					
	Ações Preventivas					
P-01	Assegurar o pagamento das obrigações dentro do prazo estabelecido conforme cronograma físico-financeiro			Responsáveis: Francisca Edna Silva Almeida		
P-02	Solicitar garantia de execução do contrato visando possível sanção à contratada em caso de inadimplência ou descumprimento de			Responsáveis: Antonio Ademy Barroso Júnior Audisnei Alcântara de Moraes Francisca Angélica		





Governo Municipal de
São Benedito

	cláusulas contratuais por parte da contratada			Fonteles Araújo		
	Ações de Contingência					
C-01	Recorrer a assessoria jurídica para buscar uma forma legal de manter a execução da obra/serviços			Responsável: Francisca Edna Silva Almeida		

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

Audisnei Alcântara de Moraes
Supervisor de Licitação
Secretaria de Compras, Serv. e Licitações

Francisca Angélica Fonteles Araújo
Supervisora de Compras
Secretaria de Compras, Serv. e Licitações

ANTONIO ADEMY BARROSO Assinado de forma digital por
JUNIOR:06491532356 ANTONIO ADEMY BARROSO
JUNIOR:06491532356

ANTONIO ADEMY BARROSO JÚNIOR
Engenheiro Civil
CREA 347045D CE

